

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **Marivaldo Pena**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob nº 024.274.244-04, inscrita no RG sob o nº 5.622.076 SSP/PE, residente à Rua José Ribeiro da Silva, nº 05, Bairro: Cohab, Altinho

- PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA ME**, estabelecida na Rua Joaquim Tavares, 141, Bairro Centro, Timbaúba/PE - Cep: 55870-000, cujo contrato social foi arquivado na JUCEPE sob o nº 26202957995, inscrita no CNPJ sob o nº 09.113.926/0001-68, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo(a) **Carlos Roberto Botelho de Araujo**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1951, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 867742 SSP/PE e inscrito no CPF nº 047.677.644-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Tavares, 11A, Bairro Centro, Timbaúba/PE, CEP: 55870-000, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 008/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho-PE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo constante no Anexo I do Termo de Referência do Edital.
- e) substituir, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho
Órgão Orçamentário: 31000 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 31100 - FMS - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1013 - Atenção Especializada
Ação: 1.75 - Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para Atenção Especializada
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho
Órgão Orçamentário: 31000 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 31100 - FMS - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 1012 - Gestão da Atenção Primária
Ação: 1.72 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para a Atenção Primária
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Altinho/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Altinho, 19 de dezembro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marivaldo Pena
CONTRATANTE
Marivaldo Pena
Secretário de Saúde
CPF 024.274.244-04

CARLOS ROBERTO
BOTELHO DE
ARAUJO:0476776
4491

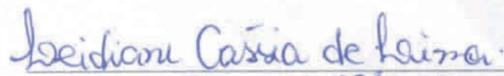
Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO BOTELHO DE
ARAUJO:04767764491
Dados: 2023.12.20
17:53:34 -03'00'

ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO

LTDA ME

Carlos Roberto Botelho de Araujo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 083.101.004-50


CPF/MF: 119.942.844-20

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 052/2023, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO** e a empresa **ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA ME**, estabelecida na Rua Joaquim Tavares, 141, Bairro Centro, Timbaúba/PE - Cep: 55870-000, cujo contrato social foi arquivado na JUCEPE sob o nº 26202957995, inscrita no CNPJ sob o nº 09.113.926/0001-68, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 008/2022 - Pregão Eletrônico nº. 007/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - Esfigmomanômetro aneróide, indicado para adultos, com manguito e pera em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro, aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Deve possuir Registro na ANVISA.	UND	100	solidor	-	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
38	GLICOSÍMETRO - Aparelho para medição da dosagem de glicose no sangue, acompanha kit com 50 tiras, lancetas e lancetador. Garantia mínima acima de 1 ano. Deve possuir Registro na ANVISA.	UND	100	MEDSIGN N	-	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
56	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - Reanimador Manual Adulto em silicone completo com reservatório. Acompanha: Mascara Facial em silicone, válvula unidirecional e reservatório de aproximadamente 1.600 ml. Garantia mínima de 12 meses. Para efeitos de análise e parecer técnico, deve acompanhar a	UND	5	safti	-	R\$ 129,00	R\$ 645,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



	proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa, com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. Deve possuir Registro na ANVISA.							
57	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - Reanimador Manual Pediátrico em silicone completo com reservatório. Acompanha: Mascara Facial em silicone, válvula unidirecional e reservatório de aproximadamente 500 ml. Garantia mínima de 12 meses. Para efeitos de análise e parecer técnico, deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa, com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. Deve possuir Registro na ANVISA.</p>	UND	5	safti	-	R\$ 129,00	R\$ 645,00	
VALOR TOTAL							R\$	11.190,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


Marivaldo Pena
 CONTRATANTE
Marivaldo Pena
 Secretário de Saúde
 CPF 024.274.244-04

CARLOS ROBERTO
BOTELHO DE
ARAÚJO:0476776449
 1

Assinado de forma digital por
 CARLOS ROBERTO BOTELHO
 DE ARAÚJO:04767764491
 Dados: 2023.12.20 17:52:49
 -03'00'

ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO
LTDA ME
Carlos Roberto Botelho de Araujo
 CONTRATADA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br